

(CF-821/39)

proc. 15.805/38

GOS/HLM-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway traz ao conhecimento deste Conselho que, mediante a taxa de Rs. 60.000 (sessenta mil réis) - pelos exames radiográficos, entrou em entendimento com o Departamento "Clemente Ferreira" do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo - Seção Profilaxia da Tuberculose, em virtude de não possuir serviço de Esilogia, afim de atender aos seus associados, nada sendo cobrado pelos exames clínicos:

Relatório

" A assistência médica proporcionada pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões - dada a legislação atual que a rege - tem de apresentar grandes restrições.

O que se depreende do Regulamento baixado com o Dec. 22.016, é que ela visa especialmente a clínica médica geral e a clínica cirúrgica geral.

Este Conselho Nacional do Trabalho, sempre com o intuito de ~~insultude~~ que sejam os associados o mais amparados possível, pela sua jurisprudência, ampliou o campo de aplicação da medicina nas Caixas de Aposentadoria e Pensões. É assim que deu interpretação mais extensa a lei, admitindo as especialidades que poderíamos chamar fundamentais: olhos, ouvidos, nariz e garganta etc.

Entretanto si de um lado tal podia fazer, de outro tinha que se adstringir a dotação orçamentária fixada pela lei.

Daf - dadas as possibilidades de cada Caixa - a criação das referidas especialidades, contando algumas instituições com médico especializado em tisiologia.

Em São Paulo, ha Caixas que contam com tisiologista. A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway propoz a este Conselho a criação de um serviço da especialidade. Este Conselho, em sua sabedoria, negou a verba pedida.

Enquanto, porém, enviava essa proposta a Caixa ja tinha entendimento com o Departamento "Clemente Ferreira" do Serviço Sanitário do Estado de São Paulo que atendia, gratuitamente, aos associados doentes. Posteriormente, o Diretor daquele Departamento (fls. 14) "em virtude da precariedade de material" resolveu estabelecer para os associados uma taxa de 60\$000 (sessenta mil réis) por exames radiográficos executados.

Em 28 de setembro de 1938, a Junta Administrativa da Caixa, á vista de uma indicação do Snn. Diretor Médico, "resolveu aceitar, a titulo precário, um acordo com o Departamento, responsabilizando-se a Caixa por 50% (cinquenta por cento) da citada taxa de 60\$000 (sessenta mil réis), como consultas com médicos estrangeiros, (ofício datado de 11 de outubro de 1938).

Em ofício de 6 de dezembro de 1938, comunica o presidente da Caixa; ~~Aquestam~~consequência de se ter esgotado a verba pela qual esta Caixa iria custear esses gastos, durante este exercício, a taxa de 60\$000 (sessenta mil réis) cobrada por aquele Departamento passará a ser ^{de}inteira responsabilidade do interessado".

Baixado em diligência o processo, o Sr. Inspetor de Previdência fornece os seguintes esclarecimentos:

"Em dezembro de 1938, a Caixa verificou que a verba "Médicos Estrangeiros" era insuficiente para cobrir as despesas decorrentes de outros tratamentos especializados e mais os de tuberculose, motivo pelo qual resolveu comunicar ao Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, que a taxa de 60\$000 (sessenta mil réis) proveniente de tratamentos feitos pelo Departamento "Clemente Ferreira" passaria a ser de inteira responsabilidade do associado "(fls.4)". Até a presente data a Caixa encasinhou 6 (seis) casos ao Departamento Clemente Ferreira, sendo 3 (três) em 1938 e outros 3 (três) neste exercício."

E adeante.

"As despesas decorrentes desse entendimento importaram em 360\$000, (trezentos e sessenta mil réis) sendo que 90\$000 (noventa mil réis)

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

foram atribuídos à Caixa; 90\$000 (noventa mil réis) aos associados e Rs. 180\$000 (cento e oitenta mil réis) ainda não foram submetidos à consideração da Junta Administrativa (fls. 13 e 13^v).

Deles se conclui:

1ª) Que a Junta Administrativa da Caixa fez um acordo em que se empenhava dinheiro da mesma Caixa sem prévia autorização deste Conselho.

2ª) Que ao contrário do que afirma o ofício de fls. 4: "que, em consequência de se ter esgotado a verba pela qual esta Caixa iria custear esses gastos durante este exercício", houve a despesa de 90\$000 (noventa mil réis)."

CONSIDERANDO que este Conselho não deu assentimento ao pedido de verba para a criação de um serviço especializado de fisiologia;

CONSIDERANDO que, mesmo encarando a fisiologia entre as especialidades admitidas pela jurisprudência deste Conselho, a verba "Médicos Estranhos" não é suficiente para cobrir as despesas decorrentes com os finatombos;

CONSIDERANDO, de outro lado, que a Caixa firmou acordo sem prévio consentimento deste Conselho;

CONSIDERANDO que ao contrário do que se afirma no documento de fls. 4 (Ofício nº 62/1, de 5-12-38) - houve despesa em 1938;

CONSIDERANDO, porém, que o intuito da Caixa foi dar assistência semelhante a que outras Caixas dão, porque tem fisiologista, procurando desse modo equiparar o seu serviço ao dos outros, para melhor servir aos associados;

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nomeou uma comissão para estudar a resolução do importante problema (fls. 5^v)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) - anular o acordo, aguardando-se as providências que venham solucionar este grave problema;

b) - aprovar a despesa de Rs. 180\$000 (cento e noventa mil réis) feita em 1938 e 1939, dado o destino que teve;

c) - advertir a Junta Administrativa da Caixa pelo fato de ter feito acordo com responsabilidade pecuniária, sem prévia autorização deste Conselho e por ter dado uma informação ambígua à este Conselho.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Irineu Malagueta

Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1/8/39